



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**CÂMARA TÉCNICA ASSISTENCIAL**  
**PARECER TÉCNICO 011/2015**

**SOLICITANTE:**

Dr. Erimar da Silva Lesqueves  
**Secretário Municipal de Saúde de Marataízes**

**ASSUNTO:** Parecer final do Protocolo de Enfermagem Municipal de Marataízes-ES.

**INTRODUÇÃO:**

- **Considerando a** Lei 7498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem;
- **Considerando o** Decreto 94406/87 que regulamenta a Lei 7498/86;
- **Considerando a** Resolução COFEN-159/93 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem;
- **Considerando a** Resolução COFEN-195/97 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;
- **Considerando a** Resolução COFEN-223/99 que dispõe sobre a atuação de Enfermeiros na assistência à Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal;
- **Considerando a** Resolução COFEN-311/07 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- **Considerando a** Resolução COFEN 358/2009 que dispõe sobre a SAE e implementação do Processo de Enfermagem;
- **Considerando a** Resolução COFEN 389/2011 que fixa as Especialidades de Enfermagem;
- **Considerando a** Portaria 399/GM/2006 do Ministério da Saúde, que institui o Pacto pela Saúde;
- **Considerando a** Portaria 648/GM/2006 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
- **Considerando a** Portaria 1625/GM/2007 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre alterações das atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, dispostas na Política Nacional de Atenção Básica;
- **Considerando a** Portaria 2027/GM/2011 do Ministério da Saúde, que altera a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, na parte que dispõe sobre a carga horária dos profissionais médicos que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e na parte que dispõe sobre a suspensão do Piso de Atenção Básica (PAB Variável);
- **Considerando a** Portaria 2488/GM/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Comunitários de Saúde (PACS).

**DA ANÁLISE:**

Avaliando o texto do Protocolo enviado através de documento recebido no COREN-ES em 15 de Julho de 2015, gostaríamos de fazer as seguintes considerações:

- O Protocolo está aprovado, conforme versão enviada ao COREN-ES.
- A equipe de enfermagem do município de Marataízes deverá receber capacitação acerca do conteúdo do Protocolo, a fim de que o desenvolvimento do processo de trabalho ocorra da maneira adequada, obedecendo a legislação vigente.

**DA CONCLUSÃO:**

O texto proposto para o Protocolo está adequado à publicação, conforme modelo enviado para análise.


Aproveitamos a oportunidade para parabenizar a iniciativa do município, no que tange ao Protocolo, tendo em vista o respaldo legal dado a equipe de enfermagem para execução de suas atividades.

Esse é o nosso parecer.

Vitória, 04 de agosto de 2015.

  
Rachel Cristine Diniz da Silva  
Presidente da Câmara Técnica Assistencial  
Enfermeira – Coren-ES: 109251

  
Alessandra Murari Porto  
Membro da Câmara Técnica Assistencial  
Enfermeira – Coren-ES: 162208

  
Márcia Valéria de Souza Almeida  
Membro da Câmara Técnica Assistencial  
Enfermeira – Coren-ES: 73517

**PARECER APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 376,  
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2015.**